

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Dec.
nº 25 de 25 Abril de 1940).

LIVRO Nº : 0196-E
FOLHA Nº : 038
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Doação, na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**17/05/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes doadores, **CELSO VIEIRA** e sua esposa **LÍGIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele funcionário público federal, portador da cédula de identidade nº 265716 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 136.943.831-15, ela do lar, portadora da cédula de identidade nº 620816 2ª VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 192.034.891-34, residentes e domiciliados nesta capital na Rua Formosa, nº 109, Setor Campinas; e, como outorgada donatária, **MYRIAN DE FÁTIMA VIEIRA**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 3917730 2ª VIA SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 900.747.421-91, casada com Neânder Almeida Nunes sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, no endereço supra mencionado; e ainda como interveniente anuente, **Márcio Antônio Vieira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira nacional de habilitação nº 04443182322 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 4636445 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 006.499.541-06, residente e domiciliado no endereço supra mencionado; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes doadores referidos me foi dito que é senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, de **um (01) lote de terras urbano de número nove (09), da quadra vinte e seis (26), situado na Rua letra B (B), no loteamento denominado SETOR PROGRESSO**, nesta capital, com a área total de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00 m²), sendo 12,00 metros de frente com a citada Rua letra B (B); 12,00 metros de fundo dividindo com o lote 18; 30,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 10 e 30,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 08, inscrito na Prefeitura sob o nº 420.012.0142.000-4, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$12.686,40** (doze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), havido por compra feita à Waldomira Emydia da Silva, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas do 7º Tabelionato local, às fls. 192/v, do livro 550, em 03 de janeiro de 1989, devidamente registrada no Cartório do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição local, na matrícula **12.973**. Que, assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, doavam,

CUMU MAIOR ACERVO DOCUMENTARIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA



LIVRO Nº : 0196-E

FOLHA Nº : 039

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 038 do Liv

Cartório Antônio do Prado

como de fato ora doado tem, o mencionado imóvel, à donatária, e, desde logo, cediam e transferiam à mesma donatária, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo imóvel exercem, para que dele a donatária possa usar, gozar e livremente dispor como melhor lhe aprouver, obrigando-se eles doadores a fazer a presente liberalidade sempre boa, firme e valiosa, dispensando ainda a colação, visto que possui outros bens e rendimentos suficientes para sua subsistência. Estima-se, para efeitos fiscais, o valor do imóvel ora doado em **R\$68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Por este ato de doação me foi apresentado o cálculo do imposto "Inter Vivos", já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 14 de fevereiro de 2011, com valor de **R\$2.052,00** (dois mil e cinquenta e dois reais), deduzidos três (3%) do valor tributável e avaliado de **R\$68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme guia nº **120/2011**, sendo o imposto recolhido no dia 04 de maio de 2011, no Banco do Brasil SA, autenticada mecanicamente sob nº F.4EB.17F.526.2CE.DB6, com cópias arquivadas nestas Notas. Declaram os doadores, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sob o objeto desta escritura. Pelo interveniente anuente, me foi dito que está de pleno acordo com todos os termos desta escritura, desistindo, portanto, da preferência de aquisição do imóvel, objeto desta escritura. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente a donatária, por ela me foi dito que, agradecida, aceitava esta escritura em todos os seus termos e que se obrigava, como de fato se obriga, a apresentar ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis, o comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", quando do registro desta. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo interveniente anuente, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s).

CUM U MAIOR AUEVU DOCUMENTARIO DO ESTADO DE GOIAS

Alto

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

MOD. 001

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0196-E

FOLHA Nº : 040

PÁGINA Nº : 003/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 038 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, CELSO VIEIRA, LÍGIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA, MARCIO ANTÔNIO VIEIRA, MYRIAN DE FÁTIMA VIEIRA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, af, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 790,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 815,63.

Celso Vieira
CELSO VIEIRA

Lígia de F. Gomes Vieira
LÍGIA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA
Marcio Antonio Vieira
MARCIO ANTONIO VIEIRA
Myrian de Fátima Vieira
MYRIAN DE FÁTIMA VIEIRA

Em Testemunho af da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

Josiel Pereira de Souza
JOSIEL PEREIRA DE SOUZA
ESCREVENTE



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Avenida 24 de Outubro, nº 156
Campinas - Goiânia-GO



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Andréia Lopes F. Bento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 154360
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados
R-6 - 12973 - Doação
Em 17/06/2011
O Suboficial



2º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74000-000 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Reg. Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS